



LEI Nº 1253/2021

“Cancela CNPJ de setor Municipal Inexistente”.

O povo do Município de Coimbra, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal de Coimbra, Maurilio Dias Massensini, sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - Fica cancelado os CNPJ'S vinculado ao Município de Coimbra no Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas, sendo: **CNPJ 18.566.174/0001-81 - COIMBRA PREF SERVICO DE CONTABILIDADE** e o **CNPJ: 18.566.166/0001-35 - COIMBRA PREF SERVICO DA FAZENDA.**

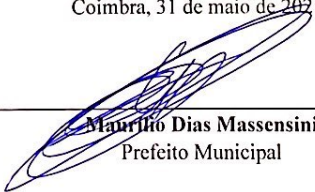
Art.2º - O cancelamento acima descrito por manifesta ausência de vinculação aos referidos Cadastros de Pessoas Jurídicas, assim como pela ausência de vinculação de qualquer ato municipal as referidas inscrições no Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas.

Art.3º - Fica autorizada o Executivo Municipal a proceder a baixa dos referidos Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coimbra, 31 de maio de 2021.



Maurilio Dias Massensini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Publicado no Quadro de Avisos
Em: 31/05/2021
Ass.: Manna Cristina Barbosa Azar
Manna Cristina Barbosa Azar
Município de Coimbra